# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretarias de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do Município de Glória do Goitá.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter e ampliar a oferta dos serviços da secretaria e dos programas, que realizam atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por este órgão. Se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **NOTEBOOK**<br>Processador: Intel Core i3-1215U (12ª geração, 6 núcleos, 10MB cache, até 4.4GHz)<br>Sistema Operacional: Windows 11<br>Placa de Vídeo: Intel UHD (memória compartilhada)<br>Tela: 15.6" Full HD (1920x1080), 120Hz<br>Memória RAM: 8GB DDR4<br>Armazenamento: SSD 256GB PCIe NVMe M.2<br>Teclado: Português (Brasil)<br>Portas: 2x USB<br>Garantia: On-site de 1 ano | 1 | R$ 4.369,50 | R$ 4.369,50 |
| 2 | **IMPRESSORA JATO DE TINTA**<br>Multifuncional colorida A4 com tanque de tinta original<br>Cores: Preto, magenta, ciano e amarelo<br>Resolução mínima: 5760 x 1200 dpi<br>Velocidade de impressão: 27 ppm (P&B) / 10 ppm (colorido)<br>Interfaces: USB 2.0, Wi-Fi<br>Capacidade de entrada: Mínimo 100 folhas (A4)<br>Acessórios inclusos: Cabo de alimentação, cabo USB, CD-ROM com driver, manual de instalação e operação<br>Garantia: On-site do fabricante | 7 | R$ 2.017,20 | R$ 14.120,40 |
| | **IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA**<br>Funções: Impressão, cópia e digitalização<br>Tecnologia: Laser monocromático<br>Velocidade: Até 48 ppm (A4) / 50 ppm (Carta)<br>Resolução: Até 1200 x 1200 dpi<br>Impressão duplex: Automática<br>Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter XL, Epson FX-850, PDF v1.7, XPS v1.0<br>Cópia<br>Velocidade: Até 48 ppm (A4) / 50 ppm (Carta)<br>Resolução: Até 1200 x 600 dpi<br>Ampliação/redução: 25% a 400% (incrementos de 1%)<br>Digitalização<br>Modo: Duplex em passagem única<br>Velocidade:<br>Simplesx: Até 28 ipm (P&B) / 20 ipm (colorido)<br>Duplex: Até 56 ipm (P&B) / 40 ipm (colorido)<br>Resolução:<br>Vidro de exposição: Até 1200 x 1200 dpi<br>ADF: 600 x 600 dpi<br>Capacidade de entrada:<br>Bandeja padrão: 250 folhas<br>Bandeja multiuso: 100 folhas<br>Capacidade de saída: 150 folhas (face para baixo) | 1 | R$ 5.282,00 | R$ 5.282,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Alimentador Automático de Documentos (ADF): 50 folhas<br>Gramatura suportada:Bandeja padrão: 60 a 163 g/m²<br>Bandeja multiuso: 60 a 230 g/m²<br>Conectividade<br>Interfaces: Gigabit Ethernet, USB 2.0<br>Processador: 1,2 GHz<br>Memória: 512 MB<br>Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 90.000 páginasEnergia<br>Voltagem: 127V / 50/60Hz / 9,7A<br>GarantiaOn-site, 12 meses | | | |
| 4 | **ESTAÇÃO DE TRABALHO**<br>Processador: Intel Core i3 (12ª geração, 4 núcleos, 8 threads, 3.6–4.3 GHz, 65W)<br>Sistema Operacional: Windows 10 Home SL (64 bits, PT-BR)<br>Memória RAM: DDR4, 2666 MHz, 8GB máx., 2 slots UDIMM<br>Armazenamento: SSD 512GB<br>Rede:<br>Ethernet: Realtek RTL8111HS (10/100/1000 Mbps)<br>Wi-Fi: Intel Wireless-AC 3165 (802.11ac 1x1) + Bluetooth 4.2 ou superior<br>Monitor:<br>Mesma marca do gabinete<br>Tamanho: 19"<br>Painel: VA<br>Resolução: Full HD (1920x1080, 60Hz)<br>Retroiluminação: LED<br>Segurança:<br>Antivírus com proteção total por 1 ano (mínimo)<br>Software de segurança com licença de uso<br>Suporte: Garantia on-site de 1 ano (assistência básica no local) | 8 | R$ 4.216,67 | R$ 33.733,36 |
| 5 | **ESTABILIZADOR**<br>Potência: 500VA<br>Tensão: Entrada 220V / Saída 115V<br>Frequência: 50/60Hz (automático)<br>Tomadas: 4 a 6 (padrão NBR 14136, tripolar)<br>Conexão: Plugue de entrada NBR 14136 (20A)<br>Proteções: Surtos elétricos, subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito<br>Extras: Filtro de linha integrado, regulação automática de tensão (ATR)<br>Eficiência: ≥ 95%<br>Gabinete: Plástico ABS ou metálico (varia por modelo)<br>Temperatura de operação: 0°C a 40°C<br>Dimensões: ~20x15x25 cm<br>Peso: ~3 a 5 kg | 9 | R$ 289,97 | R$ 2.609,73 |
| 6 | **TRANSFORMADOR**<br>Potência: 1010VA<br>Tensão: Entrada 220V / Saída 110V<br>Frequência: 50/60Hz (automático)<br>Eficiência: ≥ 95%<br>Material do enrolamento: Cobre ou alumínio (varia por modelo)<br>Tomadas: 1 ou mais (padrão NBR 14136, tripolar)<br>Proteções: Sobrecarga térmica, curto-circuito, fusível/disjuntor<br>Temperatura de operação: 0°C a 40°C<br>Resfriamento: Natural (sem ventilador)<br>Gabinete: Aço carbono ou plástico ABS<br>Dimensões: ~20x15x25 cm<br>Peso: ~5 a 8 kg | 1 | R$ 336,75 | R$ 336,75 |
| 7 | **SSD EXTRENO 1 TB**<br>Interface: USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps), USB 3.0, USB-C, Thunderbolt 3/4 (dependendo do modelo).<br>Velocidade: Até 1.050 MB/s leitura e 1.000 MB/s gravação.<br>Memória: NAND Flash (TLC para melhor durabilidade ou QLC para custo reduzido).<br>Compatibilidade: Windows, macOS, Linux, Android (USB-C/OTG), consoles (PS/Xbox).<br>Resistência: IP55 (poeira/respingos), proteção contra quedas de até 2m.<br>Formato: Compacto (~10x5x1 cm, 50-150g).<br>Alimentação: Via USB (sem fonte externa). | 2 | R$ 613,80 | R$ 1.227,60 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Extras: Alguns modelos incluem criptografia AES 256 bits e cabos USB-A/USB-C. | | | |
| | **VALOR TOTAL DO CERTAME** | | | **R$ 61.679,34** |

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

3.2 Tendo em vista a natureza continua da demanda para fornecimento de equipamentos de informática e ainda considerando o estabelecido no Art. 106 da Lei 14.133/21, o(s) contrato(s) poderá (ão)ser prorrogado(s) desde que comprovada a vantajosidade.

3.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Proposta de preços:

3.4 Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:

a) Objeto, em descrição sucinta e clara;
b) Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;
c) Marca e Fabricante
d) Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e marca do item ofertado;

Condições de pagamento:

3.5 Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva.

3.6 Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta.

3.7 Assinatura do proponente.

3.8 **As empresas DEVERÃO** apresentar os seguintes documentos acostado aos documentos de habilitação: **Apresentar folder ou catálogos, em português, para subsidiar a análise das marcas e das especificações apresentadas na proposta. No caso do catálogo ou manual ser impresso pela internet, a empresa precisará informar o endereço eletrônico para que sejam verificadas as informações.**

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O objeto da presente contratação se caracteriza como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da art. 20 da Lei 14.133/2021.

## 5. JUSTIFICATIVA PARA O CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

5.1 Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma, aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

## 6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência é de **R$ 61.679,34 (Sessenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos),** tendo como base o valor mediano das consultas de preços obtidas junto a consultas a sistemas de pesquisas de preços, tais como: **Banco de Preços do Negócios Públicos (www.bancodeprecos.com.br)** adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos

I e II do art. 5º da IN 65/2021.

6.2 Esta dispensa de licitação é destinada à participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta da dotação orçamentária constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da secretaria demandante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
08.122.0801.1836.0000 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BENS MÓVEIS
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

08.243.0808.1156.0000 – AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS E OUTROS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
08.243.0808.2888.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRIANÇA FELIZ
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

08.243.0802.2876.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AEPETI
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

08.122.0849.1149.0000- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O BOLSA FAMILIA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

08.244.0803.1158.0000 –AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS E OUTROS PARA O CREAS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

08.244.0802.2057.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## 8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

9.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**Subcontratação**

9.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

**Garantia da contratação**

9.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

10.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços deste contrato atendendo às seguintes condições:
10.2 **O prazo para entrega deverá ser de até 08 (oito) dias corridos, após a assinatura do contrato, mediante emissão da ordem de serviço.**

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização Técnica
11.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
11.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º**, e **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);**
11.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III**);
11.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV**).
11.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V**).
11.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
Fiscalização Administrativa
11.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022**).
11.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV**).
**Fiscal de Contrato: JACINTA DE FÁTIMA MENDES DE SOUZA - MATRÍCULA 73924**
**Gestor do Contrato**

11.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**Gestor de Contrato: ANA MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA - MATRÍCULA 73923**

## 12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA:

13.1.1 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE;

13.1.2 Apresentar nota fiscal acompanhada pelas certidões de regularidades fiscais;

13.1.3 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados;

13.1.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

13.1.5 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Prefeitura;

13.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

13.1.7 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações exigidas pelos órgãos fiscalizadores;

13.1.8 A CONTRATADA se obriga a manter o sigilo sobre as informações obtidas no exercício desse contrato, inclusive após vigência deste, somente podendo divulgar informações obtidas na

execução deste contrato desde que prévia e formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE, ressalvadas as informações que sejam de caráter público;

13.1.9 Despesas de deslocamento para atividades realizadas no Município de Glória do Goitá ou outros municípios que se fizerem necessários, são de responsabilidade da CONTRATADA, não sujeitas a ressarcimento;

13.1.10 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

13.1.11 Custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados – tais como transporte, alimentação, material de escritório e hospedagem, mas não limitadas a estas, incluídas as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias resultantes desta contratação, devendo a proposta já estar acrescida de todas as obrigações necessárias ao fiel cumprimento da execução dos referidos serviços.

13.1.12 Eventuais substituições de pessoal motivados pela CONTRATADA, deverão ser comunicadas pela CONTRATADA e autorizadas pela Secretaria de Saúde, cabendo à primeira providenciar novo profissional, com as mesmas qualificações, experiência e nível de conhecimento do profissional substituído, devidamente comprovadas.

13.1.13 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente contrato

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

14.1.1 Fiscalizar os serviços e efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

14.1.2 Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual ficará responsável por disponibilizar os meios necessários à execução de todos os serviços objeto do contrato, dispensando-se o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.

14.1.3 Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

14.1.4 Fornecer todos os documentos e as informações que se fizerem necessários à fiel execução do objeto contratado, sempre quando solicitado.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as seguintes:

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Habilitação jurídica:

15.13 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

15.14 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.15 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

Regularidade fiscal e trabalhista:

15.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

15.21 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

15.22 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do proponente ou de seu domicílio;

15.23 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

15.24 As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 5.7.2, obtidas através do link (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

15.25 Para as empresas sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

15.26 Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o proponente já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar da presente dispensa de licitação.

15.27 Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

15.28 Para os proponentes sediados em locais em que a verificação é centralizada serão aceita uma única certidão.

15.29 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

15.29.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

15.29.1.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.29.1.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.29.1.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.29.1.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para

fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.

15.29.1.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

15.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

15.30.2 Fornecimento dos equipamentos de informática de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.

15.30.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

15.30.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.30.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.13 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente instrumento.

## 17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.13 A ADMINISTRAÇÃO deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

17.14 Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.15 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.16 A sanção prevista no inciso I do item 17.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.17 A sanção prevista no inciso II do item 17.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021.

17.18 A sanção prevista no inciso III do item 13.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.19 A sanção prevista no inciso IV do item 17.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 15.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.20 A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2, será precedida de análise jurídica e observando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 do abril de 2021.

17.21 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.22 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.23 A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.24 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2 desta Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

17.25 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 deste Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.26 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o Item 17.13. do Termo de Referência será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

17.27 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação.

17.28 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.29 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o Item 15.13. do Termo de Referência;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.30 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Glória do Goitá, 04 de Abril de 2025

Carolany Gomes da Silva

**CAROLANY GOMES DA SILVA**
Matrícula nº 73922
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE